

1 **Ata 11/2025** – No dia sete de agosto de dois mil e vinte e cinco às oito horas e trinta minutos
2 no reuniram-se para **Reunião Extraordinária** os membros do **Conselho Municipal dos**
3 **Direitos da Pessoa Idosa – CMDI**, online, através da plataforma Google Meet, estando
4 presentes: Simone Beatriz Ferrari, Pedro Buchman, Wellington Cassio Barbosa da Silveira,
5 Silvana Aparecida Ramos Alves Ferreira, Joslaine Barbieri, Elaine Maria Klein, Lusineide
6 Clemente Benicio Leal, Thais Janelo, Angelita Ines Bouffleur, Cleonice Dumke, Wagner
7 Fernandes Quinquilo, Francisco Antonio Rauber e Daniel Valverde da Costa. A Sra. Lusineide
8 agradece a presença de todos e faz a leitura da **PAUTA**: a) Deliberar pela proposta de
9 alteração da Lei Municipal n.º 2.359/2021, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da
10 pessoa idosa de Toledo. A Sra. Lusineide faz a leitura da pauta e passa a palavra. **Item de**
11 **Pauta A - Deliberar pela proposta de alteração da Lei Municipal n.º 2.359/2021, que**
12 **dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa de Toledo**: A Sra. Heloisa
13 explica que houveram mudanças na estrutura administrativa do município como criação de
14 novas secretarias e mudanças nos nomes, e que essas mudanças precisam ser adequadas
15 para realizar o novo processo de escolha dos representantes. Ela diz que alguns itens já vão
16 mudar automaticamente por conta da mudança dos nomes das secretarias. Sugere que seja
17 aumentado a representação das Entidades Sociais de Atendimento a Pessoa Idosa para 2. E
18 também sugere que se tenha representação de organizações religiosas. Após ver a frequência
19 nas reuniões do ano anterior, sugere que seja retirado a representação de Associação de
20 Moradores visto que participaram poucas vezes, e tirar uma representação de grupo de idosos
21 para acrescentar a representação de Entidades Sociais. Após debate entre os conselheiros,
22 foram definidas as alterações, ficando o texto final da seguinte forma: Lei Municipal n.º
23 2.359/2021, conforme segue, onde o que está riscado se refere ao que será alterado, sendo
24 seguido pela nova redação em itálico: “**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
25 Idosa de Toledo, também identificado pela sigla “CMDI”, é órgão permanente, paritário,
26 deliberativo, controlador, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa
27 idosa, vinculado administrativamente à ~~Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,~~
28 ~~Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH~~ *Secretaria de Desenvolvimento Humano*
29 *e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SMDHS*; ... **Art. 5º** - O Conselho
30 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI é composto paritariamente por ~~18 (dezoito)~~ 20
31 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim
32 definidos: I - um representante de cada um dos seguintes órgãos da administração pública
33 municipal: a) ~~Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e~~
34 ~~Desenvolvimento Humano~~ *Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância,*
35 *Juventude, Pessoa Idosa e Família*; ... f) ~~Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo~~

36 Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade; ... j) *Secretaria da Mulher*; e II
37 – representantes da sociedade civil: ... c) ~~um representante~~ *dois representantes* das entidades
38 sociais de atendimento às políticas de atenção à pessoa idosa; ... f) ~~um representante de~~
39 ~~Associação de Moradores do Município de Toledo~~ *um representante de organizações religiosas*
40 *que atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa* ... **Art. 6º** - A administração
41 pública, através da ~~Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e~~
42 ~~Desenvolvimento Humano~~ *Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância,*
43 *Juventude, Pessoa Idosa e Família* ou outra Secretaria definida pelo Poder Executivo,
44 fornecerá recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao
45 adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
46 devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o ~~Fundo~~
47 ~~Municipal dos Direitos do Idoso~~ *Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*. ... **Art. 18** - A
48 política municipal dos direitos da pessoa idosa é realizada através de Políticas Setoriais que
49 atendem a população idosa, cabendo a respectiva coordenação à ~~Secretaria de Políticas para~~
50 ~~Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano~~ *Secretaria de*
51 *Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família* do Município.
52 ... **Art. 20** - O ~~Fundo Municipal dos Direitos do Idoso~~ *Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa*
53 *Idosa* tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao
54 desenvolvimento de ações relacionadas à defesa de direitos e ao atendimento da população
55 idosa do Município, executadas de acordo com as deliberações do Conselho e coordenadas
56 pela ~~Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento~~
57 ~~Humano~~ *Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e*
58 *Família* ou outra Secretaria definida pelo Poder Executivo.” A Sra. Lusineide coloca o item em
59 deliberação e é **aprovado**. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual será
60 encaminhada pela secretaria-executiva por e-mail aos conselheiros/as, para apontamentos de
61 eventuais retificações e na próxima reunião ordinária deste conselho, a ata será deliberada e
62 assinada pelos presentes.